

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL

AMARILES DOS SANTOS MOTA

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

FICHA TALÃO

CNM: 089474.2.0015660-75

Av. Alberto Torres nº 310 - Centro - Tel/fax: (22)2722-7878 6

MATRÍCULA FOLHAS LIVRO

15.660 296 2-BC

DATA: 30 de Junho de 1994.

IMÓVEL: Imóvel nº 89, da rua 13 de Maio, nesta cidade, 2º subdistrito do 1º distrito Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a rua Treze de Maio, onde mede 4,75m; pelo lado esquerdo, confronta-se com o imóvel nº 87 da mesma rua, de propriedade de Carlos Luis Dias Ferreira e s/m. Loreley Flark Dias Ferreira, onde mede 32,80m; pelo lado direito confronta-se com o atual imóvel nº 91, da mesma rua, de propriedade dos herdeiros do Espólio de Ivete Perligeiro, onde mede 32,80m, e, finalmente, pelos fundos confronta-se com a propriedade do referido espólio, onde mede 4,75m. De propriedade do Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes. Registro anterior: (isento). (a.) Amariles dos Santos Mota.

R.1/15.660. Campos, 30 de Junho de 1994. Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, através do Mandado de Registro extraído dos Autos da Ação de Usucapião - processo nº 15.731/051 do Cartório do 8º Ofício de 03 de maio de 1994, transmitida a Santa Casa de Misericórdia de Campos, entidade de fins beneficentes, portadora do CGC nº 28.983.981-0001-91, com sede nesta cidade, o imóvel acima matriculado. (a.) Amariles dos Santos Mota.

R.2/15.660. Campos, 18 de Dezembro de 1996. Inscrita a Penhora do imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao Mandado de Averbação e Inscrição de Penhora de 12.12.96, expedido pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campos dos Goytacazes, na Reclamação nº JCJ 1593/86, requerido pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Serviços de Saúde de Campos, sendo executada a Santa Casa de Misericórdia de Campos. (a.) Amariles dos Santos Mota.

R.3/15.660. Campos, 02 de Fevereiro de 1998. Registrada a Penhora do imóvel objeto desta matrícula, caracterizadamente o imóvel nº 89 da rua Treze de Maio nº 89, nesta cidade, 2º Sub-distrito do 1º distrito Municipal, em cumprimento ao auto de penhora de 30.01.98, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, dos autos da Execução Fiscal nº 5.687 - requerida pelo Estado do Rio de Janeiro contra Santa Casa de Misericórdia de Campos, documento que fica arquivado em meu poder e Cartório. (a.) Amariles dos Santos Mota.

R.4/15.660. Campos, 06 de Março de 1998. Registrada a Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao Auto de Penhora e Depósito de 06-03-98, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, dos autos da Execução Fiscal (Autuação nº 5.684/97) - Requerida pelo Estado do Rio de Janeiro contra Santa Casa de Misericórdia de Campos, documento que fica arquivado em meu poder e Cartório. (a.) Amariles dos Santos Mota.

R.5/15.660. Campos, 18 de Fevereiro de 1999. Registrada a Penhora do imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao Ofício nº 137/99, de 09-02-99 e Termo de Penhora, de 09-02-1999, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Execução Fiscal (Autuação nº 5.687/97) - Requerida pelo Estado do Rio de Janeiro em face de Santa Casa de Misericórdia de Campos, documentos que ficam arquivados em meu poder e Cartório. (a.) Amariles dos Santos Mota. Colado e inutilizado o selo nº AGX 95946.

R.6/15.660. Campos, 18 de Fevereiro de 1999. Registrada a Penhora do imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao Ofício nº 139/99, de 09-02-99 e Termo de Penhora, de 09-02-99, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Execução Fiscal (Autuação nº 5.684/97) - Requerida pelo Estado do Rio de Janeiro em face da Santa Casa de Misericórdia de Campos, documentos que ficam arquivados em meu poder e Cartório. (a.) Amariles dos Santos Mota. Colado e inutilizado o selo nº AGX 95947.

Anotação: Prenotação: Protocolo nº 78.361, de 12/08/05 (Mandado de penhora). Selo nº UHS 26352. (a.) Amariles dos Santos Mota.

R.7/15.660. Campos, 16 de Dezembro de 2005. Registrada a penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao Termo de Penhora e Certidão para Registro Geral de Imóveis, de

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL

AMARILES DOS SANTOS MOTA

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

FICHA TALÃO

CNM: 089474.2.0015660-75

Av. Alberto Torres nº 310 - Centro - Tel/fax: (22)2722-7878 6

MATRÍCULA FOLHAS LIVRO

15.660

296

2-BC

04/08/2004, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade, nos autos da Carta Precatória nº 2000.014.000436-1, extraída dos autos de ação de execução em tramite perante a 16ª Vara Cível deste Estado (Autuação nº 94.001.055505-7), em que são partes Siemens Aktiengesellschaft - CNPJ nº 44.013.159/0052-66 (exequente) e Santa Casa de Misericórdia de Campos - CNPJ nº 28.963.981/0001-91 (executado) para garantia do débito de R\$145.352,03, ficando o executado como fiel depositário, conforme documentos que ficam arquivados. Protocolo nº 78.361. (a.) Amariles dos Santos Mota, Colado e inutilizado o selo nº RHB 13485.

Prenotação: Protocolo 83846, de 15/08/08 (Levantamento da Penhora). Selo UNV 95695.

Av.8/15.660. Campos, 21 de Agosto de 2008. Averbado, nos termos do § 1º art. 213 da Lei 6015/73, que a Carta Precatória mencionada no R.7/15.660, foi extraída efetivamente dos autos da ação em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Capital deste Estado, conforme documentos já arquivados. (a.) Amariles dos Santos Mota. Colado e inutilizado o selo nº RLQ 71211.

Av.9/15.660. Campos, 21 de Agosto de 2008. Averbado que fica extinto e cancelado o registro de penhora nº R.7/15.660, fl. 296 do Lº 2-BC, desta Circunscrição, sobre o imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao Ofício nº 965/2008/OF, de 29/07/2008, expedido pelo Juízo da 24ª Vara Cível da Capital deste Estado, extraído nos autos da Execução de Título Extrajudicial (processo nº 1994.001.055505-7), proposta pela Siemens Aktiengesellschaft em face da Santa Casa de Misericórdia de Campos, documento que fica arquivado. Protocolo nº 83846. (a.) Amariles dos Santos Mota. Colado e inutilizado o selo nº RLQ 71212.

Anotação: Campos, 04/05/2015. Em razão da adoção do sistema de fichas a presente matrícula passou para a ficha talão. Oficial: (a.) Amariles dos Santos Mota.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 40,31

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL

AMARILES DOS SANTOS MOTA

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

CNM: 089474.2.0015660-75

MATRÍCULA

FICHA

15.660

01

Av. Alberto Torres nº 310 - Centro - Tel/fax: (22)2722-7878

Av.10/15.660. AVERBAÇÃO. DATA: 04/05/2015.- Averbada a indisponibilidade do imóvel nº 89 da Rua 13 de Maio, objeto desta matrícula, decretada no Aviso nº 373/2015, publicado no D.O em 17/03/15, fls. 26, do Tribunal de Justiça/RJ, nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa - processo nº 0002979-63.2015.8.19.0014 - 1ª Vara Cível desta Comarca, não podendo o referido imóvel ser alienado ou onerado. Protocolo nº 106.120. Eu, Leandro Gonçalves da Silva Paes, Escrevente, procedi à presente averbação. Oficial: Amariles dos Santos Mota - Titular, matrícula nº. 06/3786. Selo de Fiscalização Eletrônico nº EAOG 61369 YMO.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 40,31

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

SOLICITADO POR: SANTA CAMPOS - CPF/CNPJ: ***.639.810-** DATA: 07/02/2025 13:38:37 - VALOR: R\$ 40,31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ATSum 0100956-98.2020.5.01.0283
RECLAMANTE: ALNAIR MACIEL MOTHE NETTO
RECLAMADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS
AVENIDA TREZE DE MAIO, 89, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28010-260

O/A MM. Juiz(a) CLAUDIO VICTOR DE CASTRO FREITAS da 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do Imóvel de matrícula nº 15.660 de propriedade do(s) executado(s) **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS** quanto baste à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

VALOR: R\$68.900,00

OBS: CERTIDÃO EM ANEXO.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS LAERTH DE SALVO BROCHADO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por CARLOS LAERTH DE SALVO BROCHADO, em 26/01/2026, às 11:26:07 - 259bf5d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26012611254480700000251298666?instancia=1>
Número do processo: 0100956-98.2020.5.01.0283
Número do documento: 26012611254480700000251298666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0100956-98.2020.5.01.0283
RECLAMANTE: ALNAIR MACIEL MOTHE NETTO
RECLAMADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 259bf5d

Destinatário: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à Rua 13 de Maio, 89, centro, nessa cidade, e, sendo aí, procedi à penhora contra a Santa Casa de Misericórdia de Campos conforme Auto anexo.

, 30 de abril de 2026

JOSE FERNANDO MERCIO OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por JOSE FERNANDO MERCIO OLIVEIRA, em 05/05/2026, às 17:06:12 - 0ea3907
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26050517033386900000261378519?instancia=1>
Número do processo: 0100956-98.2020.5.01.0283
Número do documento: 26050517033386900000261378519



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
0100956-98.2020.5.01.0283
RECLAMANTE: ALNAIR MACIEL MOTHE NETTO
RECLAMADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Em 30 de abril de 2026, na Rua 13 de Maio, 89, centro, para garantia da execução, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte imóvel:

Descrição Oficial



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
AMARILES DOS SANTOS MOTA

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

FICHA TALÃO

CNM: 089474.2.0015660-75

Av. Alberto Torres nº 310 - Centro - Tel/fax: (22)2722-7878 6

MATRICULA	FOLHAS	LIVRO
15.660	296	2-BC

DATA: 30 de Junho de 1994.

IMÓVEL: Imóvel nº 89, da rua 13 de Maio, nesta cidade, 2º subdistrito do 1º distrito Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a rua Treze de Maio, onde mede 4,75m; pelo lado esquerdo, confronta-se com o imóvel nº 87 da mesma rua, de propriedade de Carlos Luis Dias Ferreira e s/m. Loreley Flark Dias Ferreira, onde mede 32,80m; pelo lado direito confronta-se com o atual imóvel nº 91, da mesma rua, de propriedade dos herdeiros do Espólio de Ivete Perligeiro, onde mede 32,80m, e, finalmente, pelos fundos confronta-se com a propriedade do referido espólio, onde mede 4,75m. De propriedade do Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Campos dos Goitacazes. Registro anterior: (isento). (a.) Amariles dos Santos Mota.

Avaliação

Avalio o imóvel em R\$ 750.000,00 pela aplicação do Método Comparativo.

Ciência e Depósito

Nesta mesma data, tomou ciência e assumiu o encargo de DEPOSITÁRIO o Sr. Carlos Alberto Machado da Silva, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF 003.568.787-83, o qual se obriga, sob as penas da Lei, a não abrir mão do(s) bem(s) penhorado(s) sem a autorização expressa do Juízo.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente Auto.

José Fernando Mercio Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 1ª Região - Mat. 83100

Depositário

Carlos Alberto M. da Silva
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de
Campos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
ATSum 0100956-98.2020.5.01.0283
RECLAMANTE: ALNAIR MACIEL MOTHE NETTO
RECLAMADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS

Julgo subsistente a penhora de Id [e0d4e12](#).

Intimem-se a ré para ciência da penhora e para que assumo o encargo de fiel depositária ficando ciente, ainda, que caso não aceite o encargo será nomeado o leiloeiro que receberá, inclusive, ordem para arrombamento do prédio, se necessário, para que as pessoas interessadas possam conhecer o imóvel penhorado.

Decorrido o prazo para interposição de embargos, ative-se o ARISP para que proceda a anotação do gravame.

Nomeio para alienação do bem penhorado o leiloeiro Dr. Paulo Augusto de Maria Botelho, fixando em 5% a comissão, nos termos do art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32.

Quando da designação da data para o leilão, a reclamada e o depositário do (s) bem (s) deverão colocar o (s) bem (s) à disposição a fim de permitir o exame dos interessados e a venda dos bens.

Não sendo disponibilizados os bens, quando do requerimento pelo leiloeiro, que estará atuando por ordem deste Juízo, responderá a reclamada por ato atentatório à dignidade da justiça, na forma da Lei.

Ao leiloeiro para providências cabíveis.

Vindo as designações das datas, à secretaria para as providencias necessárias para a realização dos Leilão.

Designada a data intimem-se as partes para ciência, sendo o exequente, ainda, de que caso pretenda adjudicar o bem, deverá requerer no prazo legal.

Deverão constar nos editais todas as penhoras, débitos (inclusive de impostos) e demais restrições sobre os bens penhorados.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 25 de maio de 2026.